

DECRETO Nº 3.626, DE 04 DE NOVEMBRO DE

2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, em cumprimento da Lei 2.824, de 08 de setembro de 2005, os seguintes membros:

I – Representantes de entidades de usuários:

- a) Sra. THALITA GOMES e sua suplente Sra. CAMILA FORLINI ALVES DE MIRA, representantes da Associação Senhor Bom Jesus;
- b) Sra. MARIA CRISTINA MIQUELETO DE GODOY e sua suplente Sra. BERNADETTE DE LOURDES ORTELAN, representantes da APAE;
- c) Sr. PAULO CÉSAR FERNANDES e seu suplente Sr. DEMERVAL BELO CARDOSO, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos;
- d) Sra. CLÁUDIA DALL' ACQUA FRANCESCHINI e sua suplente Sra. REGINA CÉLIA SANTOS FRANCESCHINI, representantes dos Amigos da Santa Casa;
- e) Sr. JOÃO CARLOS DA SILVA e seu suplente Sr. SILVIO JOSÉ BISPO, representantes do Centro Espírita Francisco de Assis Amor e Caridade;
- f) Sra. VERIADIANA LOPES DIAS e sua suplente Sra. ANDREZA MUNHOZ M. RONCADA, representantes do Grupo de Apoio Amor Exigente.

II – Representantes de entidades dos trabalhadores de saúde:

- a) Sr. GIANCARLO ALVES e seu suplente Sr. RENATO LUIZ MARTINS, representantes da Oral Saúde;
- b) Sra. TAÍS CRISTIANE BENAGLIA e sua suplente Sra. MÔNICA MARIA NERI, representantes da Ibimagem;

c) Sra. CRISTIANE RAQUEL PALERMO SOARES e sua suplente Sra. EMANUELLE REGINA RODRIGUES LEITÃO, representantes da Associação Médica de Ibitinga.

III – Representação do governo e Prestadores de Serviço de Saúde:

a) Dr. LUIZ FRANCISCO RUIZ DE OLIVEIRA e sua suplente Sra. MARIA DA GRAÇA ENDRES;

b) Sra. ÂNGELA DENIZE MARRONE AGUIAR e sua suplente Sra. DÁZIA FERNANDEZ;

c) Sr. FRANCISCO PALHARES DA SILVA e sua suplente Sra. ANA PAULA REIS CÉU, representantes da Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.

Art. 2º. Conforme Artigo 6º da referida Lei, o Conselho Municipal de Saúde contará com uma Diretoria Executiva eleita dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período a critério das respectivas representações.

Art. 3º. Após a publicação deste Decreto, o Conselho Municipal de Saúde deverá se reunir visando o cumprimento do Artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º. Os serviços prestados serão considerados relevantes à municipalidade.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 04 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS

Secretário de Administração